EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019

Licitação com participação ampla

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço contínuo de manutenção preventiva e, eventualmente, manutenção corretiva, com inclusão total de peças, dos sistemas de condicionamento de ar, ventilação e exaustão instalados na sede da **Justiça Militar do Estado de Minas Gerais (TJMMG),** compreendendo, ainda, análise e tratamento de água utilizada na Central de Água Gelada (CAG), conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

  Dia 18/12/2019 às 09:30 (nove horas e trinta minutos)

  O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

  Dia 18/12/2019 às 10:00 (dez horas)

  Se não houver expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais e a data da sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **TEMPO DA DISPUTA:** o tempo de disputa será de, no mínimo, 10 minutos por lote, podendo ser prorrogado por decisão do pregoeiro, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 minutos.

- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitacoes-e.com.br

- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.tjmmg.jus.br, link “Licitações”, telefones (31) 3045-1280 ou 3045-1281, ou na sala da Coordenadoria da Área de Licitações, Contratos e Compras, à Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Bairro de Lourdes, CEP 30.180-143, Belo Horizonte/MG.

- **ESCLARECIMENTOS:** licitacao@tjmmg.jus.br.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília

ÍNDICE

1. PREÂMBULO 3
2. OBJETO 3
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO 3
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 5
5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA“LICITAÇÕES” 6
6. VISITA TÉCNICA 7
7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS 8
8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO 10
9. DA HABILITAÇÃO 14
10. RECURSO ADMINISTRATIVO 22
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 24
12. DA CONTRATAÇÃO 24
13. DA SUBCONTRATAÇÃO 25
14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO 26
15. DO PAGAMENTO 26
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 28
17. DA ESTIMATIVA DE CUSTO 30
18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 30
19. DISPOSIÇÕES GERAIS 30

Anexos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 33
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 65
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 67
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU EQUIPARADA 68
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL 69
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO 70
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA RES. CNJ Nº 7, DE 18/10/2005 71
ANEXO VIII-A - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS 72
ANEXO VIII-B - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA 72
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO 73
ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO 74

1. PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Bairro de Lourdes, CEP 30.180-143, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço global**, em sessão pública, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da Lei Estadual n°. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do Decreto Estadual n° 44.786, de 19 de Abril de 2008.

Este pregão será amparado pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, de 26 de junho de 2018, nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018, n° 46.105, de 12 de dezembro de 2012 e pelas Portarias 311/2004 e 979/2017 deste Tribunal, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pela Pregoeira Joana Emilia Rosa Meira Coelho, designado pelas Portarias TJMMG 311/2004 e 979/2017, e Equipe de Apoio constituída pelas seguintes servidoras: Anny Margareth Pereira Lucas, JME 0398-0, e Flaviane de Almeida Cantarino.

1.1.1. Em caso de impossibilidade de comparecimento do pregoeiro indicado no item anterior, atuará como seu substituto um dos pregoeiros designados pelas Portarias TJMMG 311/2004 e 979/2017.

1.2. A abertura das propostas comerciais ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2019, às 09:30 horas e a sessão de pregão terá início no dia 18 de dezembro de 2019, às 10:00 horas.

1.2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.3. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para execução de serviço contínuo de manutenção preventiva e, eventualmente, manutenção corretiva, com inclusão total de peças, dos sistemas de condicionamento de ar, ventilação e exaustão instalados na sede da **Justiça Militar do Estado de Minas Gerais (TJMMG),** compreendendo, ainda, análise e tratamento de água utilizada na Central de Água Gelada (CAG), conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser

realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licitacao@tjmmg.jus.br.

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizadas nos sites www.licitacoes-e.com.br, campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, e www.tjmmg.jus.br, link “Licitações”, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.3. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao setor de Protocolo na sede do TJMMG, localizada na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte-MG, no horário de 08h00min (oito horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), assim como, de modo alternativo, protocolizado para o e-mail licitacao@tjmmg.jus.br, observado o prazo previsto no subitem 3.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro nos sites www.licitacoes-e.com.br, campo “mensagens”, link correspondente a este edital, e www.tjmmg.jus.br, link “Licitações”

3.4.1. Nos sites www.licitacoes-e.com.br, campo “mensagens”, link correspondente a este edital, e www.tjmmg.jus.br, link “Licitações”, serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar os sites com frequência.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.7. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão

arquivadas pela autoridade competente.

3.8. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

3.10. O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.tjmmg.jus.br, link "Licitações", e www.licitacoes-e.com.br.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que conhecem a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. Os beneficiários enquadrados no item 4.3 deste edital deverão **declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico**, sua condição de ME, EPP ou equiparada, bem como apresentar declaração, segundo sugestão de modelo anexo IV e item 9.6.1.2 deste edital, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do parágrafo único do art. 13 Decreto Estadual nº 47437, de 2018.

4.4.1. Na ausência de declaração, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437/2018 e ficará impedido de alterar a informação do seu porte durante o procedimento licitatório

4.5. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

4.5.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.5.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.5.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei 8666, de 1993;

4.5.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei 10.520, de 2002;

4.5.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei 8666, de 1993;

4.5.6. Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.5.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art.9° da Lei Federal n° 8.666/93;

4.5.8. Possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação neste Tribunal, nos termos do art. 2º, inciso VI da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

4.5.9. Possuam, em seu quadro funcional, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

4.5.10. Incorram em outros impedimentos previstos em lei;

4.5.11. Estiverem reunidas em consórcio.

4.6. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA"LICITAÇÕES"

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto às agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do

licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital.

5.1.3. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do *site* www.licitacoes-e.com.br, conforme instruções nele contidas.

5.2. O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

6. VISITA TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio de seu respectivo representante, que pode ser um preposto ou outro profissional competente, poderão realizar visita técnica.

6.2. É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes ao Tribunal. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido aos interessados a Declaração de Vistoria Técnica, documento a ser apresentado junto à “Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais”, conforme exigência constante nos requisitos de habilitação.

6.3. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações do Termo de Referência e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.4. A “declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais” para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente da visita técnica ter ocorrido, ou não, é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.

6.5. As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura da sessão pública, em horário comercial de segunda a sexta-feira.

6.5.1. É vedada a realização de visita técnica de mais de um fornecedor no mesmo momento.

6.6. O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor do Tribunal.

6.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.licitacoes-e.com.br, inserindo-a em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.**

7.1.1. Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico**, o valor total, que deve corresponder ao valor total anual**.

7.1.1.1.1. A Proposta deverá conter valores expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

7.1.1.1.2. Serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal.

7.1.2. Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do art. 13, inciso IX, alínea "b", do Decreto Estadual nº 44.786/08.

7.1.2.1. Registrada a declaração, se constatado pelo(a) Pregoeiro(a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no edital ou o não enquadramento como ME, EPP ou equiparadas, responderá o licitante pelas sanções previstas na Lei Estadual nº 14.167/02, no Decreto Estadual nº 44.786/08 e neste edital.

7.1.3. Informações para acesso ao sistema e encaminhamento da proposta podem ser obtidas pelos licitantes na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

7.2. Cada licitante apresentará uma só proposta para o lote de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a data e horário definidos no edital para sua abertura.

7.2.1. Serão desconsideradas informações inseridas no campo "Informações adicionais" ou anexos enviados pelos licitantes no sistema eletrônico, devendo quaisquer informações ou anexos serem apresentados junto à Proposta Comercial expressa após o encerramento da sessão.

7.3. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta os valores com e sem ICMS.

7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços,

a adjudicação e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4.1 e 7.4.2.

7.4.4. O disposto nos subitens 7.4.1 e 7.4.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

7.4.6. O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

7.5. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento das exigências previstas neste edital.

7.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das propostas estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

7.6.1. Caso não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, para efeito de julgamento.

7.6.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.6.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Tribunal.

7.6.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.7. As propostas deverão apresentar preço unitário e total por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

7.7.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

7.8. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

7.9. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.10. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite fixados neste Edital, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema

8.1.2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das propostas comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas quanto ao atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

8.2. DOS LANCES

8.2.1. A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, via sistema eletrônico, proporcionando agilidade ao processo.

8.2.2. Realizado o acesso à sala de disputa, no dia e hora definidos para a realização do pregão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor registrou propostas.

8.2.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, **vedada a identificação do titular do lance**.

8.2.4. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.5. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

8.2.6. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro lance válido para o lote.

8.2.7. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

8.2.8. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

8.2.9. A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.

8.2.9.1. Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.

8.2.10. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados imediatamente pelos licitantes ao provedor, Banco do Brasil S/A.

8.2.11. Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.12. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.3. DO JULGAMENTO

8.3.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, representado pelo **menor valor total anual dos serviços**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, EPP ou equiparada, e houver proposta apresentada por ME ou EPP ou equiparada com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.3. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.3.1. A ME, a EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.3.3.2. Caso a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.3.3.3. Se a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.3.2, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.3.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou equiparadas que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.3.3.5. Não havendo ME, EPP ou equiparadas, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.3.3.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

8.3.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, fora das hipóteses de empate ficto, deve ser observado o seguinte:

8.3.4.1. no caso de empate entre duas ou mais propostas, em que seus proponentes não tiverem ofertado lance, os proponentes cujas propostas foram objeto de empate serão convocados por meio do canal eletrônico da licitação para que seja realizado o sorteio presencial, em local a ser definido pelo pregoeiro;

8.3.4.2. no caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.5. As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

8.3.6. Encerrada a etapa competitiva o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.3.6.1. O licitante deverá responder a contraproposta do(a) Pregoeiro(a) acessando o *link* “Consultar lotes”, “Chat mensagens”, “Consultar contraproposta” do lote disputado.

8.3.7. Os licitantes, a qualquer momento após finalizada a disputa do lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” do lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico do “Relatório de Disputa”.

8.3.7.1. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”.

8.3.8. Definida a ordem de classificação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.9. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.10. Caso haja apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação

8.3.11. Será desclassificada a proposta comercial que:

8.3.11.1. não se refira à integralidade do objeto;

8.3.11.2. não atenda às exigências estabelecidas neste edital, seus anexos ou em diligência;

8.3.11.3. apresentar **proposta final** com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

8.3.11.4. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.12. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3.12.1. Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

8.3.13. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante **classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), no prazo máximo de 4 (quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, pelo *e-mail* licitacao@tjmmg.jus.br ou para a sala da Coordenadoria da Área de Licitações, Contratos e Compras, no endereço constante deste edital, sob pena de desclassificação:

8.3.13.1. **Proposta Comercial expressa**, **ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com valores unitários e total do(s) lote(s) de seu interesse, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Tribunal ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.3.13.1.1. número do lote arrematado (se for o caso), descrição completa do objeto, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I**;

8.3.13.1.2. valor mensal e valor total anual da proposta, expressos em numeral;

8.3.13.1.3. Documentação complementar prevista neste edital, se for o caso.

8.3.13.2. **Documentação de Habilitação**, prevista no **Item 9**,

8.3.13.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do Anexo V.

8.3.14. Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e anuência do licitante.

8.3.15. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

8.3.16. O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

8.3.17. Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

8.3.18. Após a análise da proposta, da documentação enviada via *e-mail*, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

8.3.18.1. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.3.18.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.3.18.3. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

8.3.19. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.

8.3.19.1. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Tribunal.

8.3.20. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Ministério da Economia (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf)

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, da Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça; Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; por meio do link de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.3. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, da Controladoria-Geral do Estado (https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/), nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 13.994, 18 de setembro de 2001 e inc. III do art. 52 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

9.1.4. Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN, da Secretaria de Estado de Fazenda (http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do), nos termos do art. 10, inc. I do Decreto Estadual nº 44.694, de 28 de dezembro de 2007.

9.1.5. A consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) também deverá ser realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

9.2.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações constantes nos anexos deste Edital.

9.2.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

9.2.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

9.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

9.2.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.7. Certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, que comprove a condição de ME, EPP ou equiparada, se for o caso;

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.3.3. Prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional, que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente e perante a Fazenda Estadual de MG;

9.3.4.1. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

9.3.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

9.3.6. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.8. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

9.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, pela variação do IGP-DI (índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV) ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1.

9.4.2.1. Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.3. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário em que se encontram transcritos, acompanhados de cópia autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se trata de Sociedade Anônima.

9.4.4. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 9.5.2 do edital.

9.4.5. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

9.4.6. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo Ativo Total}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.7. No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1, em qualquer um dos índices apresentados no item 9.5.6, o mesmo deverá apresentar comprovação do valor do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance vencedor.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. Comprovação de aptidão para execução de objeto compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto a ser contratado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

9.5.1.1. **Atestado(s) de capacidade técnica e operacional da empresa** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, **incluindo a comprovação de execução satisfatória de serviço de manutenção em sistema de condicionamento de ar dotado de resfriador líquido (chiller) microprocessado de capacidade térmica mínima 69 TR's**.

9.5.1.1.1. O quantitativo mínimo exigido no que diz respeito à capacidade térmica deverá ser relativo a um único sistema, não sendo admitidos somatórios de quantidades para efeito de comprovação.

9.5.1.2. **Atestado(s) de capacidade técnica profissional**, em nome do profissional(is) de nível superior, com formação nas áreas de engenharia mecânica ou mecatrônica, ou outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), também emitida pela referida entidade, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, **incluindo a comprovação de prestação de serviço de manutenção em sistema de condicionamento de ar dotado de resfriador de líquido (chiller) microprocessado; e, serviço de manutenção em sistema de condicionamento de ar dotado de automação digital de central de água gelada (CAG)**.

9.5.1.2.1. A comprovação de execução das parcelas poderá ser efetuada por meio de atestados distintos, ambos em nome do mesmo responsável técnico.

9.5.1.2.2. O Responsável Técnico (RT) indicado na Certidão de Acervo Técnico apresentada deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste termo de referência, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e

o prestador de serviços;
9.5.1.2.3. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho, do contrato de prestação de serviço, da declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, ou outro documento equivalente;
9.5.1.2.4. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar do serviço objeto deste edital, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pelo tribunal.

9.5.2. Os atestados deverão conter:
9.5.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).
9.5.2.2. Local e data de emissão.
9.5.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
9.5.2.4. Período da execução da atividade.

9.5.3. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

9.5.4. Apresentação de declaração de que o(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional, conforme ANEXO IX, será(ão) o(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s) para acompanhar a execução dos serviços, objeto deste edital, devendo ser assinada, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável (eis) técnico(s), mencionado(s).

9.5.5. Comprovação de que a licitante dispõe em seu quadro funcional ou em seu quadro societário, de, no mínimo, Engenheiro Mecânico ou Mecatrônico, ou outro reconhecido pelo conselho profissional competente, registrados no CREA, para responder pelos serviços e dirimir possíveis dúvidas do CONTRATANTE;

9.5.5.1. Caso a licitante seja pessoa física, deverá comprovar que se trata de Engenheiro Mecânico ou Mecatrônico ou outro reconhecido pelo conselho profissional competente, devidamente registrado no CREA;

9.5.5.2. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho, do contrato de prestação de serviço, da declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional ou outro documento equivalente.

9.5.6. O profissional indicado para comprovação dos requisitos dos itens 9.5.1.2 e 9.5.5. poderá ser o mesmo.

9.5.7. Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

9.6. DECLARAÇÕES:

9.6.1. Serão exigidas as declarações abaixo, cujas sugestões de modelo para os itens 9.6.1.1 e 9.6.1.5 seguem anexas a este edital:

9.6.1.1. Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

9.6.1.2. Para cumprimento do parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, quanto aos beneficiários enquadrados no item 4.3, declaração, segundo item 4.4, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.6.1.3. “Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais” para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo Anexo VIII-A;

9.6.1.3.1. No caso de se exercer a opção de vistoriar, será exigida Declaração de Visita Técnica, observado o regramento deste edital e do termo de referência, do local onde serão executados os serviços objeto da licitação.

9.6.1.4. Declaração nos termos da Resolução n. 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo do Anexo VII;

9.6.1.5. Declaração de que não existem fatos impeditivos da habilitação e de que a empresa se obriga a declarar a superveniência de quaisquer fatos impeditivos, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

9.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.7.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

9.7.1.1. Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via e-mail, no prazo máximo informado no item 8.3.13.

9.7.1.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

9.7.1.3. A apresentação do CRC não dispensa a apresentação:

9.7.1.3.1. do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e instrumento público ou particular de procuração, se for o caso, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos;

9.7.1.3.2. dos documentos de qualificação técnica;

9.7.1.3.3. das declarações exigidas no item 9.6.

9.7.1.4. Caso não conste no CRC da SEPLAG quaisquer documentos exigidos na documentação de habilitação, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

9.7.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados via e-mail, no formato PDF, no momento da análise dos documentos de habilitação.

9.7.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.7.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

9.7.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, preferencialmente, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

9.7.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.7.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

9.7.3.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

9.7.3.4. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

9.7.3.5. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.7.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a

inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

9.7.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.7.5.1. A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.7.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro(a).

9.7.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.7.5.4. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor.

9.7.6. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.7.6.1. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

9.7.7. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9.7.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.7.8.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.7.9. Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas neste edital.

10. RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o participante do certame terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do ato do pregoeiro que declarou o vencedor do certame ou desclassificou o último licitante, para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a

intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

10.2. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante documento protocolizado junto ao Setor de Protocolo, na sede do TJMMG, localizada na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, no horário de 08h00min (oito horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), e dirigido à Área de Licitações, Contratos e Compras, em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item anterior.

10.3. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

10.3.1. serem dirigidas ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) e

10.3.2. serem encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@tjmmg.jus.br, com assinatura digital, ou protocolizadas no Setor de Protocolo, na sede do TJMMG, localizada na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte-MG, aos cuidados da Área de Licitações, Contratos e Compras, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

10.4. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

10.5. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2 do edital, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor, importará decadência do direito de recurso.

10.5.1. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

10.6. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

10.7.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.7.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8° do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

10.7.3. Inadmitir o recurso exclusivamente por falta de pressupostos processuais recursais de existência ou de validade e de desenvolvimento, observado item 10.5.1.

10.8. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

10.9. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico do Banco do Brasil e no *site* deste Tribunal, www.tjmmg.jus.br, link "Licitações", e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM).

10.10. Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, protocolizados no Setor de Protocolo, na sede do TJMMG, à Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-143, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 10.3 acima.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.licitacoes-e.com.br.

11.1.1. Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

11.2. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do ANEXO X, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema

Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais – SEI-TJMMG.

12.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do TJMMG, por meio do link https://sei.tjmmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

12.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sei@tjmmg.jus.br ou poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações Contratos e Compras deste Tribunal, por intermédio dos telefones (31) 3045.1282 ou 3045.1281.

12.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/TJMMG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

12.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

12.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

12.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através de carta postal ou e-mail.

12.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Edital.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. A CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

14.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

14.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

14.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

14.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

14.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.8. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.9. Será considerada extinta a garantia:

14.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.9.2. no prazo de 03 meses após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra

forma que vier a ser convencionada entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

15.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, após a execução do objeto e autorização do fiscal do contrato, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

15.1.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CONTRATANTE.

15.1.3. O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado no ato da prestação dos serviços.

15.3. O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

15.4. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

15.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente e documentos fiscais devidos, entre os quais as Certidões de Regularidade junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT da Justiça do Trabalho, FGTS, e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares).

15.4.2. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

15.4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

15.5. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo TRIBUNAL, em nenhuma hipótese, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

15.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto,

correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.

15.8. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

15.9. Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:

15.9.1. Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.

15.9.2. Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. advertência por escrito;

16.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

16.2.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

16.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 16.2.

16.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

16.4.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até

o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor deste Contrato, por ocorrência;

16.4.2. 3% (três por cento) sobre o valor mensal do contrato, por evento, por descumprimento dos prazos estipulados para atendimento a chamados;

16.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato caso a disponibilidade total no mês de referência seja inferior a 90 % (noventa por cento) do período de horas úteis (de 8h às 18h dos dias úteis e, eventualmente, períodos extras fora do expediente e dos dias úteis, dependendo da demanda);

16.4.3.1. A disponibilidade total pressupõe funcionamento do sistema que propicie, quando aplicável, condicionamento de ar, ventilação e exaustão normais em todos os ambientes atendidos, considerando-se a capacidade instalada do respectivo sistema;

16.4.4. Até 5 % (cinco por cento), sobre o valor mensal do contrato, por evento, devido a descumprimento das demais cláusulas contratuais, excetuando-se as previstas nos itens 16.4.2 e 16.4.3;

16.4.5. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de prestação do serviço em desacordo com as especificações contratadas ou em caso de inexecução parcial, com a possível rescisão contratual

16.4.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.5. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Portaria n. 1.157/2019 do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.8. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.9. O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da

responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

16.10. As sanções relacionadas nos itens 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

16.11. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.11.1. Retardarem a execução do objeto;

16.11.2. Comportarem-se de modo inidôneo;

16.11.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.11.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.12. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução n. 199/2018 - TJMMG para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

17.1. Este Tribunal de Justiça Militar/MG procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, estando o custo médio apurado informado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas referentes à execução do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “21”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;
Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende às Exigências do Edital;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;

Anexo VII - Modelo de Declaração conforme Resolução CNJ Nº 07, de 18/10/2005;
Anexo VIII-A - Declaração de Conhecimento de todas as informações e das condições locais
Anexo VIII-B - Declaração de Visita Técnica
Anexo IX - Modelo de Declaração de Responsável Técnico
Anexo X – Minuta do Contrato.

19.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.3. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral e aceitação dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, apurados após o devido processo administrativo, com observância do contraditório a ampla defesa, implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica.

19.6. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.7. Todos os documentos relativos a essa licitação, enviados por meio físico, nas hipóteses previstas na lei e neste edital, deverão ser entregues em envelopes lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do pregão e lote).

19.8. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.9. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I deste Edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

19.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após abertas as propostas no sistema eletrônico.

19.11. O objeto da relação jurídica decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.12. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.12.1. O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

19.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

19.13.1. Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

19.14. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.15. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos nos sites www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este edital, e www.tjmmg.jus.br, link “Licitações”.

19.16. As decisões do Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), no endereço eletrônico www.tjmmg.jus.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no *site* www.tjmmg.jus.br.

19.17. A participação do licitante nesta licitação implica a ciência e a responsabilidade da pessoa física ou jurídica contratada acerca do cumprimento dos princípios e normas de conduta estabelecidos na Resolução TJMMG nº 183, de 12 de dezembro de 2017 - **Código de Conduta Ética dos Servidores da Justiça Militar de Minas Gerais** -, disponível no site www.tjmmg.jus.br, link consultas.

19.18. O Tribunal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.19. Para maiores informações sobre o sistema eletrônico do pregão, o licitante poderá acessar a **Cartilha para Fornecedores** disponível *site* www.licitacoes-e.com.br, no *link* “**Introdução às regras do jogo**”.

19.20. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belo Horizonte/MG, 05 de dezembro de 2019

Juiz James Ferreira Santos
Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – UNIDADE DEMANDANTE:
Gerência Administrativa

2 – OBJETO:
2.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviço contínuo de manutenção preventiva e, eventualmente, manutenção corretiva, com inclusão total de peças, dos sistemas de condicionamento de ar, ventilação e exaustão instalados na sede da **Justiça Militar do Estado de Minas Gerais (TJMMG),** compreendendo, ainda, análise e tratamento de água utilizada na Central de Água Gelada (CAG), conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

2.2. RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DOS SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO (LOTE ÚNICO):

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS				
1 - UNIDADE RESFRIADORA DE LIQUIDO TIPO "CHILLER" E QUADRO ELÉTRICO DE ALIMENTAÇÃO				
ITEM	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**DESCRIÇÃO SINTÉTICA**	**LOCALIZAÇÃO**
1.1	Unid.	01	Modelo CGAM 070, marca TRANE, com capacidade nominal de 69 TR'S (toneladas de refrigeração), resfriado a ar;	Terraço
2 - UNIDADES CLIMATIZADORAS TIPO FANCOLETE (TOTAL = 47)				
ITEM	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**DESCRIÇÃO SINTÉTICA**	**LOCALIZAÇÃO**
2.1	Unid.	02	Climatizadora de ar tipo "fancolete", modelo CFEB 14, TRANE, 42.000 BTU, c/controle remoto s/fio	Pleno - 6º andar – Sl. 605
2.2	Unid.	02	Climatizadora de ar tipo "fancolete", modelo CFEB 12 da TRANE, 36.000 BTU, c/controle remoto s/fio	Sala das Câmaras - 6º andar - Sl. 612
2.3	Unid.	08	Climatizadora de ar tipo "fancolete", modelo CFEB 10 da TRANE, 30.000 BTU, c/controle remoto s/fio	- Sala de Audiência 1º andar – Sl. 108 (2) - Sala de Audiência 2º andar Sl. 208 (2) - Sala de Audiência 3º andar - Sl. 308 (2) - Sala Juiz 1 - 5º andar - Sl. 508 - Sala Juiz 2- 5º andar - Sl. 511
2.4	Unid.	07	Climatizadora de ar tipo "fancolete", modelo CFEB 08 da TRANE, 24.000 BTU, c/controle remoto s/fio	- Sala Juiz 3 - 5º andar - Sl. 512 - Sala Juiz 4 - 5º andar - Sl. 515

				- Sala Juiz 6 - 5º andar - Sl. 519 - Sala Juiz 7 - 5º andar - Sl. 524 - Sala Juiz 5 - 5º andar - Sl.518 - Sala Pleno – Sl. 605 (02)
2.5	Unid.	13	Climatizadora de ar tipo "fancolete", modelo CFEB 06 da TRANE, 18.000 BTU, c/controle remoto s/fio	- Presidência - 5º andar – Sl. 522 (2) - Chefe de Gabinete 5º andar – Sl. 521 (1) - Recepção Presid. 5º andar – Sl. 520 (1) Sala lanche Juízes 5º andar – Sl. 501(2) Sala Assess. Judic. 6 - 5º andar – Sl. 502 Sala Juiz Substit. - 3º andar – Sl. 314 (1) Sala Juíza Titular - 3º andar – Sl. 311 (1) Sala Juiz Substit. - 2º andar – Sl. 214 (1) Sala Juiz Titular - 2º andar – Sl. 211 (1) Sala Juiz Substit - 1º andar – Sl. 114 (1) Sala Juiz Titular - 1º andar – Sl. 111 (1)
2.6	Unid.	15	Climatizadora de ar, tipo "fancolete", modelo CFEB 04 da TRANE, 12.000 BTU, c/controle remoto s/fio	**5º Andar**: - Sls. Ass. Judiciário 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 (7) - Recepção do 5º andar - Sala Procurador – Sl. 505 - Corredor Procurador - Ass. Militar - Sl. 516 (2) - Ass. Chefe Gabinete - Sl. 523 - Corredor Presidência **1º andar**: Cons. Feminino - Sl. 117
3 - ELETROBOMBAS				
ITEM	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**DESCRIÇÃO SINTÉTICA**	**LOCALIZAÇÃO**
3.1	Unid.	02	BAGP – 01/R, modelo MEGABLOC 50-160 da KSB	Terraço
3.2	Unid.	02	BAGS – 01/R, modelo MEGABLOC 50-250 da KSB.	Terraço
4 - AUTOMAÇÃO				

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	LOCALIZAÇÃO
4.1	Unid.	01	Sistema de automação do chiller, bombas primárias e bombas secundárias.	Sala da Administração Predial/Terraço
5 – VENTILADORES (TOTAL = 30)				
ITEM	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**DESCRIÇÃO SINTÉTICA**	**LOCALIZAÇÃO**
5.1	Unid.	4	Ventilador centrífugo de simples aspiração, rotor sirocco, vazão 6000 m³/h, pressão de 10mmca, motor trifásio 220V, 3F, 60 HZ, velocidade descarga 13m/s, modelo BSC 457-243 da TORIN	Térreo/jardim (3) e Auditório/fundos (1)
5.2	Unid.	1	Ventilador centrífugo de simples aspiração, rotor sirocco, vazão2200 m³/h, pressão de 8mmca, motor trifásio 220V, 3F, 60 HZ, velocidade descarga 9,5m/s, modelo BSC 270-152 da TORIN	Depósito arquivo (garagem)
5.3	Unid.	1	Ventilador centrífugo, modelo AXC - 315A, vazão 1165 m³/h, pressão de 8mmca, potência 215, marca Multivac.	6º andar (varanda) - lateral esquerda
5.4	Unid.	1	Ventilador centrífugo em linha, modelo AXC - 250A, vazão 839 m³/h, pressão de 20mmca, potência 215, marca Multivac.	5º andar (sob o forro da varanda próximo da copa)
5.5	Unid.	1	Ventilador centrífugo em linha, modelo AXC - 150B, vazão 495 m³/h, pressão de 4mmca, potência 90W, marca Multivac.	5º andar - sobre forro varanda - próximo à DML/copa
5.6	Unid.	6	Ventilador modelo muro, AXC - 150B, vazão 120 m³/h, pressão de 5mmca, potência 25W, marca Multivac.	5º andar: - I.S. Sala Juiz 1 – Sl. 508 - I. S. Sala Juiz 2 – Sl. 511 - I.S. Sala Juiz 4 – Sl. 515 - I. S. Sala Juiz 3 – Sl. 512 - I. S. Assistente Militar – Sl. 516 - I. S. Sala Juiz 5 – Sl. 518
5.7	Unid.	2	Ventilador modelo muro, AXC - 150A, vazão 100 m³/h, pressão de 2mmca, potência 20W, marca Multivac.	5º andar - sobre forro - próximo sala procurador

5.8	Unid.	1	Ventilador modelo AXC - 250A, vazão 810 m³/h, pressão de 20mmca, potência 250W, marca Multivac.	5º andar - sobre forro varanda - próximo DML/copa
5.9	Unid.	1	Ventilador modelo AXC - 250A, vazão 893 m³/h, pressão de 20mmca, potência 215W, marca Multivac.	5º andar - sobre forro varanda - próximo sala Procurador
5.10	Unid.	1	Ventilador modelo AXC - 100B, vazão 230 m³/h, pressão de 20mmca, potência 75W, marca Multivac.	3º andar - sobre o forro da sala 07 (ante-sala)
5.11	Unid.	2	Ventilador modelo AXC - 150A, vazão 260 m³/h, pressão de 3mmca, potência 25W, marca Multivac	3º andar - Sala Xerox e Copa
5.12	Unid.	1	Ventilador modelo AXC - 100B, vazão 230 m³/h, pressão de 20mmca, potência 75W, marca Multivac	2º andar - sobre o forro sala 04 (ante-sala)
5.13	Unid.	2	Ventilador modelo AXC - 150A, vazão 260 m³/h, pressão de 3mmca, potência 25W, marca Multivac	2º andar - Sala Xerox e Copa
5.14	Unid.	1	Ventilador modelo AXC - 100B, vazão 230 m³/h, pressão de 20mmca, potência 75W, marca Multivac	1º andar - sobre forro sala 01 (ante-sala)
5.15	Unid.	2	Ventilador modelo muro 150A, vazão 260 m³/h, pressão de 3mmca, potência 25W, marca Multivac	1º andar - Sala Xerox e Copa
5.16	Unid.	3	Ventilador modelo muro 150A, vazão 100 m³/h, pressão de 2mmca, potência 20W, marca Multivac	6º andar: - I.S. acessível - I.S. feminino - I.S. masculino
6 – CONDICIONADORES DE AR TIPO "JANELA" E "SPLIT"				
ITEM	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**DESCRIÇÃO SINTÉTICA**	**LOCALIZAÇÃO**
SPLITs (TOTAL = 17)				
6.1	Unid.	2	Unidade condicionadora tipo "split", 60.000 Btu/h	- Sala de servidores do *Data Center*
6.2	Unid.	2	Unidade condensadora tipo "split", 36.000 Btu/h	- Auditório - lado e.1 - fundos
6.3	Unid.	5	Unidade condicionadora tipo "split", 30.000 Btu/h	- QG - Térreo (1) - Salão nobre - 6º andar – Sl. 606 (2) - Central de Mandados – Térreo - Sl. 001 (1)

				- Auditório - lado d.1 – fundos (1)
6.4	Unid.	3	Unidade condicionadora tipo "split", 24.000 Btu/h	- Auditório - lado d.1 – fundos (1) - Sala de reunião 6 - 6º andar - Sl. 611 (2)
6.5	Unid.	1	Unidade condicionadora tipo "split", 22.000 Btu/h	- Central de Certidões – Térreo - Sl. 002 (1)
6.6	Unid.	2	Unidade condicionadora tipo "split", 12.000 Btu/h	- Protocolo – Térreo - Sl. 003 (1) - Sala nobreak/Data Center - 2º andar (1)
6.7	Unid.	2	Unidade condicionadora tipo "split", 9.000 Btu/h	- Sala ASPRA – Térreo (2)
6.8	Unid	2	Ar Condicionado Split Hi-Wall, Samsung Digital Inverter 12.000 BTU/h Frio 220V	- Memorial da Justiça Militar - Térreo
6.9	Unid.	2	Ar Condicionado Split Hi-Wall Elgin Eco Logic 30.000 BTU/h Frio 220V	- Sala dos nobreaks no Datacenter da Justiça Militar
CONDICIONADORES DE AR TIPO "JANELA" (TOTAL = 75)				
6.10	Unid.	1	Unidade condicionadora tipo "janela", 30.000 Btu/h	- Cartório 3ª AJME - 3º andar – Sl. 310 (1)
6.11	Unid.	7	Unidade condicionadora tipo "janela", 21.000 Btu/h	- Secretaria da CJM - 1º andar - Sl. 120 - Arquivo/Finanças- 4º andar – Sl. 404 - Sala Adm. Des. Pessoas - 4º andar - Sl. 407 - Sala Rack Telecom - 2º andar – Sl. 222 - Cartório 1ª AJME - 1º andar - Sl. 210 - Central de Distribuição – Térreo - Sl. 004 - Videoconferência - 6º andar - Sl. 610
6.12	Unid.	5	Unidade condensadora tipo "janela", 18.000 Btu/h	- Diretoria Executiva de Finanças/Secretaria 4º andar – Sl. 404 - Arquivo Geral - 2º

				andar - Sl. 223 - Cartório 1ª AJME - 1º andar - Sl. 110 - Assistente Militar Correg. - 1º and - Sl. 123 - Conselho Masculino - 1º andar - Sl. 116
6.13	Unid.	3	Unidade condicionadora tipo "janela", 17.500 Btu/h	- Revisão e Jurispr. - 4º andar - Sl. 418 - Ass. Judic. Juiz Tit./1ª AJME - 1º and Sl. 112 - Motoristas/Transporte – Térreo – Sl. 013
6.14	Unid.	7	Unidade condicionadora tipo "janela", 15.000 Btu/h	- Gestão Patrimonial - 4º andar - Sl. 406 - Ascom - 4º andar – Sl. 422 - Conselho Masculino - 3º andar - Sl. 316 - Conselho Feminino - 3º andar - Sl. 317 - Cartório 2ª AJME - 2º andar - Sl. 210 - Conselho Masculino - 2º andar - Sl. 216 - Corregedoria/Secretaria - 1º andar - Sl. 122
6.15	Unid.	4	Unidade condensadora tipo "janela", 12.500 Btu/h	- Sala de reunião 4 - 4º And. – Sl. 423 - Apoio Juiz Titular - 3º andar – Sl. 312 - Cartório 3ª AJME - 3º andar – Sl. 310 - Cartório 1ª AJME - 1º andar - Sl. 110
6.16	Unid.	39	Unidade condicionadora tipo "janela", 12.000 Btu/h	- Aquis. Bens e Serv. - 4º And. – Sl. 424 - Gerência Judiciária - 4º And. – Sl. 412 - Ass. Judic. 5 - 4º And. – Sl. 411 - Central Telefonia - 4º And. – Sl. 415 - Xerox - 4º And. – Sl. 416

				- Revisão e Jurispr. - 4º andar - Sl. 418 - Planejamento/Gestão - 4º And. – Sl. 417 - Gestão Patrimonial - 4º andar - Sl. 406. - Cartório 2ª AJME - 2º And. – Sl. 210 - Apoio ao Juiz - 2º And. – Sl. 213 - Man. Informát./Data Center-2º And. Sl.224 - Arquivo Geral - 2º And. – Sl. 223 - Apoio ao Juiz - 1º And. – Sl. 113 - Intendência – Térreo – Sl. 005 - Ascom - 4º andar – Sl. 422 (2) - Gerência Judiciária - 4º andar – Sl. 412 (2) - Diretoria e Suporte Adm. - 4º andar – Sl. 408 - Gerência Informática – Sl. 318 (5) - Diretoria Executiva Finanças 4º and– Sl.404 - Almoxarifado/estoque - 4º andar – Sl.406 - Assessoria Jurídica - 4º andar – Sl. 409 - Sala de reunião 3 - 3º andar – Sl. 315 - Biblioteca - 3º andar – Sl. 320 (3) - Cartório 3ª AJME - 3º andar – Sl. 310 - Cartório 2ª AJME - 2º andar Sl. 210 (2) - Sala de reunião 2 - 2º andar – Sl. 215 - Corregedoria/Secretária - 1º andar – Sl. 120 - Sala de reunião 1 - 1º andar – Sl. 115 - Corredor - 6º andar (2)
6.17	Unid.	1	Unidade condensadora tipo	- Apoio Juiz - 3º andar

			"janela", 10.500 Btu/h	– Sl. 313
6.18	Unid.	8	Unidade condensadora tipo "janela", 10.000 Btu/h	- Controle Interno - 4º andar – Sl. 403 - Estatística - 4º andar – Sl. 420 - Cartório 3ª AJME - 3º andar - Sl. 310 - Assessor de Juiz - 2º andar - Sl. 212 - Cartório 1ª AJME - 1º andar - Sl. 110 - Sala Administrador – Térreo - Sala multiuso/Adm.Transp. –Térreo - Sl. 013 - Sala de reunião 7 - 6º andar - Sl. 608
6.19	Unid.	1	Ar-Condicionado, “Janela”, 18.000 BTU/h Consul Frio Branco	- Sala de telefonia do TJMMG

2.3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.3.1. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: Execução, por profissionais devidamente habilitados, de serviço de manutenção preventiva e, eventualmente, manutenção corretiva, com inclusão total de peças, dos sistemas de condicionamento de ar, ventilação e exaustão, incluindo-se os respectivos quadros de alimentação e comando, e sistema de automação (chiller e bombas), instalados na sede do TJMMG.

2.3.2. Manutenção Preventiva: Implementação de ações planejadas (Plano de Manutenção), a fim de se eliminar ou minimizar o risco de falhas, maximizar a vida útil e a confiabilidade dos equipamentos e proporcionar condições que visem à obtenção dos padrões recomendados para conforto e qualidade do ar nos ambientes atendidos pelos sistemas de condicionamento de ar, ventilação e exaustão; referências normativas e técnicas para elaboração do Plano de Manutenção: Portaria 3523, do Ministério da Saúde (PMOC – Plano de Manutenção Operação e Controle); Resolução RE 09, da ANVISA; NBR 13971 (Sistema de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada), da ABNT; recomendações de fabricantes de equipamentos; demais normas técnicas aplicáveis; e planos de manutenção referenciais apresentados no ANEXO A deste Termo de Referência. Os respectivos Planos de Manutenção podem, a qualquer tempo, por determinação do gestor ou fiscal do contrato, visando ao aprimoramento técnico do serviço, e observadas as recomendações dos fabricantes e as normas aplicáveis, sofrer alterações, acréscimos ou supressões nos itens de verificação e suas periodicidades, desde que não acarretem ônus adicional para o **TJMMG** ou para a **CONTRATADA**; **periodicidade de visitas preventivas: mensal.**

2.3.3. Manutenção Corretiva: Remoção de falhas, visando ao restabelecimento das condições funcionais que proporcionem o funcionamento pleno dos sistemas de condicionamento de ar, ventilação e exaustão, incluindo-se substituição de componentes defeituosos por novos e originais, e, quando admitido,

recondicionamento, previamente informado à Fiscalização; **atendimento a partir de chamado, em número indeterminado**;

Nota: Não estão inclusos no presente objeto, após apresentação de laudo técnico pela CONTRATADA e sujeito à auditoria do TJMMG:
a) Substituição de trocadores de calor (evaporadores ou condensadores);
b) Substituição de equipamentos completos tipo chiller, fancolete, split ou ACJ;
c) Reparo nas tubulações de água (circuito fechado de água gelada) decorrente de erosão provocada por processo corrosivo;
d) Aquisição de softwares ou alteração no software disponível do sistema de automação;
e) Intervenções civis necessárias para execução de serviços preventivos ou corretivos;
f) Reparos ou substituição de peças decorrentes de uso inadequado, vandalismo e, para os equipamentos instalados internamente, exposição à água ou produtos químicos (ex. limpeza) estranhos ao serviço de manutenção.

2.3.4 ANÁLISE E TRATAMENTO DE ÁGUA DO CIRCUITO DE ÁGUA GELADA: Execução de coleta de amostra, em conformidade com procedimento aplicável; encaminhamento para análise em laboratório idôneo e, se necessário, aplicação de produtos para ajuste de parâmetros recomendados para água gelada, com vistas à preservação dos equipamentos e tubulação/acessórios metálicos da rede hidráulica. A referida aplicação deve ser mínima necessária, com utilização de produtos biodegradáveis e em rigoroso atendimento à legislação ambiental vigente; **periodicidade de coleta de amostra: bimestral.**

2.3.5. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS A CARGO DA CONTRATADA
2.3.5.1 Materiais não-consumíveis: ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços preventivos e corretivos, nos locais das instalações ou fora destes;
2.3.5.2. Materiais de consumo regular: lubrificantes, materiais de limpeza e quaisquer outros materiais necessários à execução dos serviços preventivos e corretivos;
2.3.5.3. Materiais de consumo eventual: gás refrigerante, nitrogênio (teste de estanqueidade), materiais para soldagem e miscelâneas em geral;
2.3.5.4. Peças: quaisquer componentes ou acessórios dos sistemas de condicionamento de ar, ventilação e exaustão, sujeitos a desgaste normal ou dano não intencional, incluindo-se os dos quadros de alimentação e comando e os do sistema de automação;
2.3.5.5. O serviço de desmontagem, montagem, transporte, ou quaisquer outras operações inerentes às substituições ou recondicionamentos, é integrante do escopo da manutenção corretiva, não ensejando ônus adicional ao **TJMMG**;
2.3.5.6. Os componentes eventualmente substituídos deverão ser apresentados à Fiscalização e, posteriormente, removidos pela **CONTRATADA** da sede do **TJMMG**, que se obrigará a dar destinação ambientalmente adequada aos mesmos, prioritariamente para reciclagem;
2.3.5.7. Todas as peças e componentes de reposição a cargo da **CONTRATADA** deverão ser novos e originais; não serão admitidas peças ou componentes recondicionados, excetuando-se casos excepcionais, previamente justificados e autorizados pela Fiscalização, e os seguintes itens:
a) recondicionamento de bombas;
b) recondicionamento de ventiladores;
c) recondicionamento de placas eletrônicas de comando e automação;

2.3.5.8. Todas as peças e materiais com maior frequência de reposição deverão ser mantidos em estoque mínimo na **CONTRATADA**, com vistas a seu fornecimento tempestivo para realização de manutenções preventivas e corretivas;
2.3.5.9. Todo material/peça de reposição utilizado pela **CONTRATADA** deverá guardar absoluta equivalência quanto às especificações e padrão de qualidade em relação ao que for substituído;
2.3.5.10. A aplicação por parte da **CONTRATADA** de qualquer material/peça que não apresente equivalência construtiva, ou seja, de qualidade inferior ao substituído, ensejará a obrigação da CONTRATADA em efetuar a devida regularização, imediatamente, sem quaisquer ônus ao TJMMG;
2.3.5.11. A **CONTRATADA** deverá prover garantia dos materiais/peças utilizados, atendendo em especial ao disposto no Código Civil, no Código de Defesa do Consumidor e na legislação pertinente;

2.3.6. PROCEDIMENTO DOCUMENTAL
2.3.6.1. Elaboração e encaminhamento à Fiscalização, a partir da primeira inspeção de caráter preventivo, de relatório técnico/fotográfico de inspeção inicial, com descrição da condição física e operacional do sistema de condicionamento de ar, ventilação e exaustão;
2.3.6.2. Elaboração e encaminhamento à Fiscalização, ao final do contrato, no último mês de prestação do serviço de manutenção, de relatório técnico/fotográfico de inspeção final, com descrição da condição física e operacional do sistema supracitado; sendo constatada a necessidade de reparo, de responsabilidade da **CONTRATADA**, esta deverá providenciá-lo, sendo condição para liberação de faturas pendentes ou a vencer, sem prejuízo, no caso de não atendimento a esta condição, da aplicação de sanções contratuais, a partir de regular processo administrativo;
2.3.6.3. Preenchimento em 02 vias (**CONTRATADA** e administração), a cada visita mensal de caráter preventivo, pelo técnico executor do serviço de manutenção, do **Plano de Manutenção**, constando a identificação do técnico executor (nome legível, assinatura e data) e endosso do responsável técnico da **CONTRATADA** (nome, assinatura, CREA e data), bem como, reconhecimento de representante da administração (nome legível ou carimbo, assinatura e data);
2.3.6.4. Preenchimento do Livro de Ocorrências, que será mantido no Setor de Almoxarifado do **TJMMG**, a cada visita de caráter corretivo, pelo técnico executor do serviço de manutenção, com descrição da ocorrência, causa e intervenção realizada, constando a identificação do técnico executor (nome legível, assinatura e data) e endosso de representante da administração (nome legível ou carimbo, assinatura e data - modelo conforme Anexo B).

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
3.1 Para garantir condição operacional adequada dos sistemas de condicionamento de ar, ventilação e exaustão, maximizar sua vida útil e proporcionar condições que visem à obtenção dos padrões recomendados para conforto e qualidade do ar nos ambientes atendidos, em conformidade aos preceitos da Portaria 3.523, do Ministério da Saúde, da Resolução RE 09, da ANVISA, demais normas técnicas aplicáveis e os termos dos incisos I e III do artigo 3º da Lei 10.520, faz-se necessária a contratação de uma empresa que preste o devido serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado, de modo a garantir um ambiente de trabalho adequado aos magistrados, servidores, advogados, jurisdicionados e demais frequentadores da Justiça Militar.

4- DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
a) Manutenção preventiva: dias úteis, preferencialmente de 8h às 18h;
b) Manutenção corretiva: dias úteis, de 8h às 18h, ou a critério do **TJMMG** ou solicitação da CONTRATADA, a partir das 18h dos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente autorizado pela Administração, sem ônus adicional para o **TJMMG**.

4.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS:
4.2.1. Após a publicação do extrato do Contrato, será emitida a Autorização de Início dos Serviços. O início efetivo dos serviços está condicionado à apresentação da documentação exigida no subitem 11.7, na Gerência Administrativa;

4.2.2. Transporte de pessoal, materiais e equipamentos:
4.2.2.1. O deslocamento das equipes de manutenção, materiais e equipamentos até a sede do TJMMG, e desta para outros locais, bem como operações de içamento de equipamentos, serão por conta da **CONTRATADA**, que se responsabilizará pela segurança e por todas as despesas decorrentes, sem ônus adicional para o TJMMG;
4.2.2.2. Caso seja solicitado pela **CONTRATADA** e a exclusivo critério do **TJMMG**, poderá este liberar vaga eventualmente ociosa no estacionamento da edificação, para abrigo exclusivo do veículo em serviço;

4.2.3. Prazos máximos para atendimento aos chamados de manutenção corretiva:
4.2.3.1 Os prazos máximos para atendimento serão considerados a partir da abertura dos chamados pelo **TJMMG**, efetuados pela Administração ou pelo fiscal do contrato, até a chegada efetiva do técnico ao local de realização dos serviços, conforme as seguintes situações:
a) Chamado urgente – Ocorrências que afetem a segurança dos usuários e/ou a integridade do sistema, bem como ocorrências que reduzam a disponibilidade do sistema em mais que 50% (cinquenta por cento) dos ambientes atendidos: prazo máximo de 03 (três) horas;
b) Chamado não urgente – Ocorrências que afetem ou não o desempenho do sistema, sem risco para os usuários e/ou para a integridade dos sistemas: prazo máximo de 06 (seis) horas, para chamado efetuado até às 12h; para chamado efetuado das 12h às 18h, o atendimento deverá ocorrer até às 12h do dia seguinte;

Notas:
1 - O prazo máximo para a prestação dos serviços de manutenção corretiva será de até **03 (três) dias úteis**, a contar da chegada efetiva do técnico à sede do **TJMMG**, exceto quando devidamente justificado pela **CONTRATADA** e autorizado pelo fiscal, especialmente quando for necessária a troca de peça;
2 – Para atendimento e solução de demanda referente aos equipamentos instalados na sala de Data Center, o prazo máximo para a prestação do serviço de manutenção corretiva será de até **48 horas**, incluindo **sábados, domingos e/ou feriados**. Todos os chamados para atendimento do Data Center serão considerados urgentes, ou seja, a **CONTRATADA** terá até **3 (três) horas** para prestar o primeiro atendimento, in loco, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

4.3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Os serviços serão prestados na sede do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, localizada na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte-MG.

4.4. Condições de recebimento:

4.4.1. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do art. 73 da Lei 8.666/93, sendo que a responsabilidade pelo recebimento dos serviços ficará a cargo do Fiscal do Contrato, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado, com o solicitado e, posterior, avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal, observando os seguintes critérios: a fiel observância das especificações e conformidade com as condições apresentadas no Contrato e no Termo de Referência, como quantitativo, especificações técnicas, prazos, horários e locais de prestação do serviço.
4.4.1.1. Os serviços serão recebidos e pagos mensalmente após sua execução, devendo as atividades serem relacionadas e fornecidas ao fiscal do contrato, mediante Relatório Técnico Mensal.
4.4.2. Antes da aceitação definitiva dos serviços, a CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da fiscalização, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem qualquer ônus para o TJMMG, bem como demais pendências porventura existentes.
4.4.3. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor e fiscal do contrato efetuará o recebimento provisório dos serviços, lavrando relatório.
4.4.4. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado, discriminando as irregularidades encontradas, dirigido à autoridade competente, que adotará as medidas cabíveis.
4.4.5. A Contratada deverá promover as correções e/ou alterações necessárias, nos termos do art. 69 da Lei Federal n. 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.
4.4.6. O TJMMG reserva-se o direito de devolver no todo ou em partes, sem nenhum ônus, qualquer serviço entregue que não esteja em conformidade com o solicitado/aprovado.
4.4.7. O recebimento/aprovação dos serviços pelo Tribunal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

5- DOS LOTES

5.1 A execução total dos serviços incluindo o fornecimento de peças por empresa única, possibilita maior agilidade e melhor execução dos serviços prestados, já que, a emissão de laudos técnicos e o fornecimento de peças para a resolução de um problema fazem parte de um mesmo procedimento de manutenção técnica, eximindo assim a possibilidade da existência de conflitos entre fornecedor e o prestador de serviços.

6- JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

6.1 O objeto desse termo de referência trata-se de bem/serviço comum, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital. Dessa forma, por se tratar de bem/serviço comum, entendemos ser cabível a modalidade pregão eletrônico.
6.2 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7- DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

7.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Comprovação de aptidão para execução de objeto compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto a ser contratado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

8.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica e operacional **da empresa** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, **incluindo a comprovação de execução satisfatória de serviço de manutenção em sistema de condicionamento de ar dotado de resfriador líquido (chiller) microprocessado de capacidade térmica mínima 69 TR's.**

8.1.1.1. O quantitativo mínimo exigido no que diz respeito à capacidade térmica deverá ser relativo a um único sistema, não sendo admitidos somatórios de quantidades para efeito de comprovação.

8.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica profissional, em nome do profissional(is) de nível superior, com formação nas áreas de engenharia mecânica ou mecatrônica, ou outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), também emitida pela referida entidade, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, **incluindo a comprovação de prestação de serviço de manutenção em sistema de condicionamento de ar dotado de resfriador de líquido (chiller) microprocessado; e, serviço de manutenção em sistema de condicionamento de ar dotado de automação digital de central de água gelada (CAG)**.

8.1.2.1. A comprovação de execução das parcelas citadas poderá ser efetuada por meio de atestados distintos, ambos em nome do mesmo responsável técnico.

8.1.2.2. O Responsável Técnico (RT) indicado na Certidão de Acervo Técnico apresentada deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste termo de referência, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços;

8.1.2.3. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho, do contrato de prestação de serviço, da declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, ou outro documento equivalente;

8.1.2.4. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar do serviço objeto deste edital, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pelo tribunal.

8.2. Os atestados deverão conter:

8.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

8.2.2. Local e data de emissão.

8.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

8.2.4. Período da execução da atividade.
8.3. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

8.1.4. Apresentação de declaração de que o(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional, será(ão) o(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s) para acompanhar a execução dos serviços, objeto deste termo de referência, devendo ser assinada, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável (eis) técnico(s), mencionado(s).

8.1.5. Comprovação de que a licitante dispõe em seu quadro funcional ou em seu quadro societário, de, no mínimo, Engenheiro Mecânico ou Mecatrônico, ou outro reconhecido pelo conselho profissional competente, registrados no CREA, para responder pelos serviços e dirimir possíveis dúvidas do CONTRATANTE;
8.1.5.1. Caso a licitante seja pessoa física, deverá comprovar que se trata de Engenheiro Mecânico ou Mecatrônico ou outro reconhecido pelo conselho profissional competente, devidamente registrado no CREA;
8.1.5.2. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho, do contrato de prestação de serviço, da declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional ou outro documento equivalente.

8.1.6. O profissional indicado para comprovação dos requisitos dos itens 8.1.2 e 8.1.5. poderá ser o mesmo.

8.1.7. Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

9- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;
9.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, pela variação do IGP-DI (índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV) ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1.
9.2.1. Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
9.3. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário em que se encontram transcritos, acompanhados de cópia autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos

respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se trata de Sociedade Anônima.
9.4. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 9.2 deste termo de referência.
9.5. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.
9.6. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo Ativo Total}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7. No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1, em qualquer um dos índices apresentados no item 9.6, o mesmo deverá apresentar comprovação do valor do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance vencedor.

10- MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. DAS MEDIÇÕES

10.1.1. As medições serão baseadas na análise documental (item 2.3.6) e em inspeções nos sistemas de condicionamento de ar, ventilação e exaustão, exclusivamente pela Fiscalização, ou, a critério desta, acompanhadas por representante da CONTRATADA;
10.1.2. Mensalmente, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal o **Plano de Manutenção**, referente ao serviço de manutenção do respectivo mês, no qual deverão constar as aferições e intervenções nas periodicidades previstas, e declaração de execução do serviço em conformidade com o **PMOC -** Plano de Manutenção Operação e Controle (vide item 2.3.2);
10.1.2.1. O Plano de Manutenção deverá conter identificação do técnico executor e endosso do Responsável Técnico da **CONTRATADA** (nome legível, assinatura e, no caso do responsável técnico, carimbo com registro no **CREA**); o não cumprimento, no todo ou em parte, deste requisito implicará a retenção ou devolução da Nota Fiscal até que a(s) pendência(s) seja(am) corrigida(s);

10.2. DO PAGAMENTO

10.2.1.Os pagamentos serão mensais, à fração de 1/12 do valor anual, e o **TJMMG** só efetuará pagamentos após a devida medição nos termos do item 10.1, e mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos Planos de Manutenção mensais, que deverão estar rigorosamente preenchidos;
10.2.2 O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra

forma que vier a ser convencionada entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

10.2.2.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, após a execução do objeto e autorização do fiscal do contrato, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

10.2.2.2. As despesas decorrentes deste Contrato serão pagas, mensalmente, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal e declaração de conferência emitida pelo Fiscal do Contrato.

10.2.2.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CONTRATANTE.

10.2.2.4. O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

10.2.3. Nenhum pagamento será efetuado no ato da prestação dos serviços.

10.2.4. O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, deslocamentos, materiais, embalagens, mão de obra, equipamentos auxiliares, seguros, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.2.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

10.2.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente e documentos fiscais devidos, entre os quais as Certidões de Regularidade junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT da Justiça do Trabalho, FGTS, e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares).

10.2.5.2. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

10.2.5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

10.2.6. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo TRIBUNAL, em nenhuma hipótese, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

10.2.6.1. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.2.7. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.

10.2.8. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

10.2.9. Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:
10.2.9.1. Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.
10.2.9.2. Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.

11- DO CONTRATO
11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
11.2. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário da Justiça Militar Eletrônico, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.
11.3. O serviço objeto deste termo é de caráter contínuo, visto que trata de um serviço que visa assegurar a integridade do patrimônio público, quais sejam os aparelhos de ar-condicionado, bem como garantir condições de climatização adequadas nos ambientes do TJMMG. O cumprimento contínuo destes serviços tem como objetivo disponibilizar condições técnicas dos aparelhos de forma satisfatória e consequentemente a busca pela garantia da qualidade do ar nos ambientes climatizados, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos magistrados, servidores, advogados, jurisdicionados e demais frequentadores da Justiça Militar.
11.4 Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
11.5. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor incluirá as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.
11.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.6.1. O **TJMMG** se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações nas especificações, que impliquem redução ou aumento de serviços, das quais resulte ou não correção do valor contratual, obedecido ao limite legal;
11.6.2. Quando, na execução do contrato, houver alterações nas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, a **CONTRATADA** levantará previamente os quantitativos, observado os critérios de medição do TJMMG e os custos;
11.6.2.1. Após exame e aprovação do orçamento pelo **TJMMG** e celebração do devido termo aditivo, será emitida autorização escrita para a realização dos serviços;
11.6.3. Serão reconhecidas como alterações nas especificações somente aquelas feitas com autorização escrita do **TJMMG**.
11.7. Após a publicação do extrato do Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar na Gerência Administrativa, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a seguinte documentação:
11.7.1. ART (anual) com comprovante de pagamento;
11.7.2. Organograma da equipe técnica direta e indireta (profissionais de campo, de suporte e responsável técnico) constando as qualificações de cada integrante e telefones de contato;

11.7.3. Cópia(s) de registro na ANVISA do(s) produto(s) específico(s) para higienização de equipamentos dos sistemas de condicionamento de ar, ventilação e exaustão;
11.7.4. Registro no CREA/MG, caso o licitante vencedor tenha sede em outra unidade da Federação, devendo constar como responsável(eis) técnico(s) da empresa, obrigatoriamente, aqueles aprovados durante a fase de habilitação desta licitação;
11.8. A documentação citada no subitem 11.7 será conferida e endossada pelo fiscal e pelo gestor do contrato e, caso sejam necessárias adequações, a CONTRATADA será notificada para que as providencie no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
11.9. O desatendimento de quaisquer das exigências enumeradas no subitem 11.7, ou o descumprimento da adequação estipulada no subitem 11.8, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:
12.1. A Secretaria Especial da Presidência do TRIBUNAL designará um **fiscal** e um **gestor** deste Contrato, conforme Portaria 979/2017 do TJM/MG.
12.2. A execução dos serviços será **acompanhada e fiscalizada** por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
12.2.1. Para assistir o gestor e o fiscal do contrato e subsidiá-los de informações pertinentes a essas atribuições, o CONTRATANTE poderá contratar terceiros, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
12.3. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o CONTRATANTE exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e peças e a sua perfeita execução.
12.4. O exercício, pelo CONTRATANTE, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
12.5. O **fiscal do contrato**, designado pelo CONTRATANTE, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:
a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
e) Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente;

f) Recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas e exigindo a sua substituição, se for o caso;
12.6. As ações acima descritas **serão formalizadas pelo gestor do contrato** através dos competentes relatórios.
12.7. Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) Exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da sua equipe responsável pela execução dos serviços.
12.8. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo servidor designado.
12.9. O fiscal do contrato expedirá declaração de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
12.10. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
12.11. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.
12.12. Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

13. DAS GANRATIAS
13.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO:
13.1.1. A CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
13.1.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.
13.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
13.1.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
13.1.3.3. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
13.1.3.4. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
13.1.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
13.1.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
13.1.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;
13.1.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.1.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
13.1.8. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
13.1.9. Será considerada extinta a garantia:
13.1.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
13.1.9.2. no prazo de 03 meses após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

13.2 DA GARANTIA DO SERVIÇO E DAS PEÇAS
13.2.1 As peças e acessórios empregados deverão ser garantidos contra eventuais defeitos de fabricação no prazo estipulado pelo fabricante e os serviços de manutenção, objeto deste termo de referência, bem como os reparos efetuados, deverão ser acobertados por uma garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os serviços, regulagens, calibrações, reparos, fornecimento e substituição de peças e acessórios defeituosos sem prejuízo de outras condições estabelecidas para a contratação.
13.2.2 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a reparar falha, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de utilização indevida.
13.2.3 É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

14- VISITA PRÉVIA PARA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA
14.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio de seu respectivo representante, que pode ser um preposto ou outro profissional competente, poderão realizar visita técnica.
14.2. É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes ao Tribunal. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido aos interessados a Declaração de Vistoria Técnica, documento a ser apresentado junto à “Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais”, conforme exigência constante nos requisitos de habilitação.
14.3. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações do Termo de Referência e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
14.4. A “declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais” para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente da visita técnica ter ocorrido, ou não, é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.
14.5. As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura da sessão pública, em horário comercial de segunda a sexta-feira.
14.5.1. É vedada a realização de visita técnica de mais de um fornecedor no mesmo momento.
14.6. O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor do Tribunal.
14.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

15- DA SUBCONTRATAÇÃO:
15.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Edital.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

16.1. Obrigações da CONTRATADA relacionadas à prestação dos serviços:
16.1.1. Supervisionar rigorosamente a execução dos Planos de Manutenção, objeto de fiscalização pelo **TJMMG** e por órgãos externos (Prefeitura, Anvisa, etc.), a fim de que os preceitos legais e técnicos sejam adequadamente cumpridos;
16.1.2. Garantir, com base no período de horas úteis do mês de referência, disponibilidade total dos sistemas maior que 90 % (noventa por cento), considerando-se como horas úteis as apuradas no período de expediente – de 8h às 18h dos dias úteis – e, eventualmente, períodos extras fora do expediente e dos dias úteis, dependendo da demanda, no mesmo percentual;
Notas:
a) Admite-se indisponibilidade total maior que 10% (dez por cento) se motivada, comprovadamente, por fatos alheios à competência da **CONTRATADA** ou por necessidade de intervenção corretiva previamente programada;
b) A disponibilidade total pressupõe funcionamento do sistema que propicie, quando aplicável, condicionamento de ar, ventilação e exaustão normais em todos os ambientes atendidos, considerando-se a capacidade instalada do respectivo sistema.
16.1.3. Substituir, em caso de falha operacional ou desgaste normal, peças e acessórios danificados por componentes novos, em perfeito estado;
16.1.4. Manter os equipamentos sempre limpos e livres de utensílios, materiais de limpeza ou quaisquer outros, estranhos à finalidade destes;
16.1.5. Disponibilizar, junto aos equipamentos, instruções de operação, quando esta for permitida aos usuários, a fim de se garantir a integridade dos equipamentos e sua correta utilização;
16.1.6. Diligenciar para que os profissionais de manutenção utilizem racionalmente os materiais consumíveis (lubrificantes, soluções de limpeza, estopas etc.), a fim de se minimizar a geração de resíduos e os recursos eventualmente disponibilizados pelo **TJMMG** (água, energia);
16.1.7. Providenciar o descarte de materiais e componentes inservíveis de forma ambientalmente correta, separando e destinando adequadamente, sempre que possível, os recicláveis;
16.1.8. Manter em seus estoques os materiais de reposição e de consumo permanente, utilizados com maior frequência;
16.1.9. Providenciar, quando aplicável, adequações recomendadas em laudo técnico emitido por empresa especializada na análise da qualidade do ar, eventualmente contratada pelo **TJMMG**, a fim de se eliminar eventuais focos de contaminação;
16.1.10. Realizar a manutenção dos dispositivos de controle e o monitoramento do sistema de automação, incluindo seu acionamento, garantindo seu pleno funcionamento e a sua preservação;
16.1.11. Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma, condições e prazos determinados neste instrumento, bem como no edital e no termo de referência
16.1.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
16.1.13. Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;
16.1.14. Responsabilizar-se, em conformidade com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, por todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, dispositivos ou processos patenteados na elaboração dos serviços prestados, devendo preservar e manter o TJMMG a salvo de quaisquer reivindicações, demandas judiciais, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dessa utilização e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;
16.1.15. Responder, integralmente, perante o TJMMG e terceiros pelos prejuízos e danos causados, pela sua demora, omissão, culpa, dolo ou erro decorrentes da execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade, o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do TJMMG;
16.1.16. Indenizar o TJMMG por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
16.1.17. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
16.1.18. Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de segurança que os serviços exigirem e de crachá de identificação da empresa contratada para os seus profissionais quando em serviço nas dependências do prédio do Tribunal;

16.2. Obrigações da CONTRATADA relacionadas à equipe de manutenção:
16.2.1. Disponibilizar equipe de manutenção com profissionais formalmente qualificados na área de refrigeração mecânica ou elétrica e, para serviços de eletricidade, profissionais formalmente qualificados segundo os preceitos da NR-10;
16.2.1.1. A manutenção preventiva e/ou corretiva do sistema de automação e controle deverá ser executada por profissional comprovadamente especializado em automação.
16.2.2. Dimensionar equipe de manutenção adequada, visando ao fiel cumprimento dos requisitos dos respectivos Planos de Manutenção. A referida equipe (direta e indireta) deve ser composta, basicamente, por profissionais de campo, supervisor técnico, programador e pelo responsável técnico;
16.2.3. Providenciar equipamentos de proteção individual, ferramentas e instrumental adequados, necessários e suficientes à correta execução dos serviços e segurança dos profissionais; o uso de equipamentos e ferramental, assim como a execução dos serviços, deverá obedecer às normas de segurança da Portaria nº 3214, do Ministério do Trabalho, de 08 de Junho de 1978, e suas revisões, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelos acidentes que eventualmente ocorrerem com seus funcionários e/ou com terceiros nas dependências da Justiça Militar, relacionados à prestação do serviço;
16.2.4. Prover os profissionais da equipe de manutenção de uniforme e crachá, com a identificação da **CONTRATADA**, sem os quais não será permitida a entrada e permanência na edificação e, ainda, sempre que solicitado por servidor do **TJMMG**, o funcionário deverá apresentar documento de identidade com fé pública;
16.2.5. Diligenciar para que seus empregados se apresentem aos locais de trabalho em condições adequadas de asseio e aparência;
16.2.6. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, servidores, funcionários e visitantes do **TJMMG**;

16.2.7. Prestar os serviços por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que estas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o TJMMG exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente;
16.2.8. Reparar, imediatamente, os danos ou avarias causados por seus empregados aos bens do TJMMG ou de terceiros, localizados no interior da edificação;
16.2.9. Antes de serem iniciados os serviços, a **CONTRATADA** deverá informar ao **TJMMG** (por meio do Fiscal do Contrato), no prazo de 10 (dez) dias corridos, a relação completa dos empregados que executarão os serviços, contendo os seguintes dados: nome e endereço completos, CPF, RG e filiação completa;
16.2.10. Desenvolver os serviços sem prejuízo ao andamento das atividades no âmbito do TJMMG, durante sua execução;
16.2.11. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos de uso necessário à execução dos serviços, devidamente dimensionados e especificados;
16.2.12. Zelar para que ferramentas e materiais não sejam abandonados sobre passagens e áreas de trabalho, bem como respeitar o dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente;
16.2.13. Conservar a limpeza e o perfeito funcionamento de todas as instalações, durante e após a execução dos trabalhos;
16.2.14. A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no contrato não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes;
16.2.15. Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que estejam relacionados direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
16.2.16. Não contratar, durante a vigência do contrato, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante;
16.2.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
16.2.18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do TJMMG, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais;

16.3. Obrigações da CONTRATADA relacionadas à fiscalização do TJMMG:
16.3.1. Efetuar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do contrato, vistorias na edificação, acompanhadas pelo fiscal do contrato ou seu representante, a fim de se avaliar pormenorizadamente a condição operacional dos sistemas de condicionamento de ar, ventilação e exaustão e de se elaborar o **relatório técnico/fotográfico de inspeção inicial**;
16.3.2. Efetuar, ao final do contrato, no último mês de prestação do serviço de manutenção, vistorias na edificação, acompanhadas pelo fiscal do contrato ou seu representante, a fim de se avaliar pormenorizadamente a condição operacional dos sistemas de condicionamento de ar, ventilação e exaustão e de se elaborar o **relatório técnico/fotográfico de inspeção final**;
16.3.3. Providenciar e manter junto à Administração, no Setor de Almoxarifado do TJMMG, **Livro de Ocorrências**, no qual deverão ser registradas cronologicamente,

de forma sucinta, as intervenções de caráter corretivo (vide modelo Anexo B), cujas eventuais falhas afetem claramente o desempenho e a confiabilidade do sistema ou o tornem inoperante; intervenções normais, como: pequenos ajustes mecânicos e elétricos, não necessitam ser registradas no referido livro;
16.3.4. Notificar previamente o gestor do contrato quando intervenções corretivas exigirem a desativação total ou parcial de quaisquer dos sistemas de condicionamento de ar, ventilação e exaustão da edificação;
16.3.5. Comunicar, imediatamente, a ocorrência de algum fato alheio ao serviço técnico que afete a normalidade dos trabalhos da equipe de manutenção;
16.3.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **TJMMG** durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente.
16.3.7. Obter licenças junto às repartições competentes, necessárias à prestação dos serviços, objeto deste contrato, respondendo pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas acarretarem;

16.4. Deveres da CONTRATADA relacionados à gestão do contrato:
16.4.1. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do serviço;
16.4.2. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o seguimento desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
16.4.3. Proceder, quando aplicável, adequações solicitadas na documentação entregue quando da assinatura do contrato;
16.4.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
16.4.5. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo deste Contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o TRIBUNAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
16.4.6. Observar, no gerenciamento da empresa, os princípios contidos na legislação, precipuamente aqueles que visem à economia no consumo de água e energia, minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada aos que forem gerados, utilização, preferencialmente de mão de obra local e fomento a políticas sociais inclusivas;
16.4.7. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

16.5 DA CONTRATANTE:
16.5.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
16.5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato;
16.5.3. Solicitar a Contratada os esclarecimentos que julgar necessários, quanto a execução dos serviços;
16.5.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações do termo de referência e os termos de sua proposta;

16.5.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
16.5.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;
16.5.7. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
16.5.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;
16.5.9. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Contratação, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
16.5.10. Assegurar os meios indispensáveis à plena execução do objeto deste Contrato e do Termo de Referência;
16.5.11. Receber, conferir e verificar a qualidade e a conformidade do serviço prestado com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
16.5.12. Decidir sobre eventuais alterações no Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
16.5.13. Rejeitar os serviços prestados em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;
16.5.14. Permitir à equipe técnica da CONTRATADA, devidamente identificada, livre acesso às instalações dos sistemas de condicionamento de ar, ventilação e exaustão, objetos do contrato, para a execução de manutenção preventiva e corretiva, durante o expediente normal de trabalho e fora do mesmo e/ou nos finais de semana e feriados, com autorização prévia da Administração;
16.5.15. Impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos dos sistemas de condicionamento de ar, ventilação e exaustão, objeto deste termo de referência.

17- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
17.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17.2.1. advertência por escrito;
17.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;
17.2.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
17.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
17.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 17.2.
17.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

17.4.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor deste Contrato, por ocorrência;
17.4.2. 3% (três por cento) sobre o valor mensal do contrato, por evento, por descumprimento dos prazos estipulados para atendimento a chamados;
17.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato caso a disponibilidade total no mês de referência seja inferior a 90 % (noventa por cento) do período de horas úteis (de 8h às 18h dos dias úteis e, eventualmente, períodos extras fora do expediente e dos dias úteis, dependendo da demanda);
17.4.3.1. A disponibilidade total pressupõe funcionamento do sistema que propicie, quando aplicável, condicionamento de ar, ventilação e exaustão normais em todos os ambientes atendidos, considerando-se a capacidade instalada do respectivo sistema;
17.4.4. Até 5 % (cinco por cento), sobre o valor mensal do contrato, por evento, devido a descumprimento das demais cláusulas contratuais, excetuando-se as previstas nos itens 17.4.2 e 17.4.3;
17.4.5. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de prestação do serviço em desacordo com as especificações contratadas ou em caso de inexecução parcial, com a possível rescisão contratual
17.4.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
17.5. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17.7.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
17.8. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
17.9. O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.
17.10. As sanções relacionadas nos itens 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.
17.11. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
17.11.1. Retardarem a execução do objeto;
17.11.2. Comportarem-se de modo inidôneo;

17.11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
17.11.4. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
17.12. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução n. 199/2018 - TJMMG para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. CUSTO MÉDIO APURADO NO MERCADO

LOTE ÚNICO		
Especificação do objeto	**Valor mensal**	**Valor total anual**
Contratação de empresa para execução de serviço contínuo de manutenção preventiva e, eventualmente, manutenção corretiva, com inclusão total de peças, dos sistemas de condicionamento de ar, ventilação e exaustão instalados na sede da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais (TJMMG), compreendendo, ainda, análise e tratamento de água utilizada na Central de Água Gelada (CAG), conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência	R$ 27.698,99	R$ 332.387,88
	VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 332.387,88

ANEXO I-A – PADRÕES REFERENCIAIS PARA PLANOS DE MANUTENÇÃO POR EQUIPAMENTO

EQUIPAMENTO : CHILLER	PERIODICIDADE			
ITENS DE VERIFICAÇÃO / INTERVENÇÃO	M	T	S	A
Inspeção estado de conservação do gabinete	X			
Aferição tensão nos compressores	X			
Aferição corrente nos compressores	X			
Aferição de balanceamento das fases	X			
Teste e regulagem do relé térmico de compressores			X	
Aferição pressão e temperatura de condensação do refrigerante	X			
Aferição pressão e temperatura de evaporação do refrigerante	X			
Aferição do fluxostato (desativação chiller na falta de água)	X			
Aferição dispositivos de proteção	X			
Aferição de pressostados e termostatos	X			
Aferição manômetros e termômetros	X			
Verificação do estado dos visores de líquido	X			
Verificação das resistências de aquecimento do carter	X			
Aferição de pressão da bomba de óleo	X			
Verificação nível de óleo no separador	X			
Verificação funcionamento dos ventiladores	X			
Reaperto geral e limpeza do QDC	X			
Verificação de luzes e botoeiras QDC	X			
Aferição de atuação dos relés térmicos, falta de fase e supressor de surto	X			
Aferição super-aquecimento do gás refrigerante	X			
Aferição sub-resfriamento do gás refrigerante	X			
Aferição dos sensores de temperatura e pressão no circuito refrigerante	X			
Reaperto geral e testes das conexões hidráulicas	X			
Reaperto dos parafusos da base dos compressores e da base do chiller.	X			
Aferição nível de óleo dos compressores	X			
Aferição de contatos elétricos dos compressores			X	
Aferição dos disjuntores e dos dispositivos do quadro de comando			X	
Acionamento de registros hidráulicos do princípio ao fim do curso			X	
Verificação do estado das válvulas			X	
Verificação e regulagem de termostatos de ventiladores			X	
Inspeção de filtro secador		X		
Substituição de filtro secador				X
Substituição de filtro de óleo				X
Limpeza ventiladores do condensador		X		
Limpeza de serpentina de condensador		X		

EQUIPAMENTO: CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA (ACJ)	PERIODICIDADE			
ITENS DE VERIFICAÇÃO / INTERVENÇÃO	M	T	S	A
Verificação das condições internas	X			
Limpeza ou substituição dos filtros de ar	X			
Limpeza e desobstrução dos drenos condicionadores	X			
Limpeza das caixas dos condicionadores	X			
Verificação e limpeza dos evaporadores, quando necessário	X			
Verificação e limpeza dos condicionadores, quando necessário	X			
Verificação e correção das correias dos ventiladores/condicionadores	X			

Verificação e reaperto das instalações elétrico-condicionadores	X			
Verificação do superaquecimento dos condicionadores	X			
Verificação das fixações dos compressores	X			
Verificação do conteúdo de umidade seco/úmido	X			
Verificação do líquido no visor limpo/borbulhando	X			
Verificação do nível do óleo dos compressores	X			
Verificar a existência de ruídos anormais nos equipamentos	X			
Verificar a vedação das tampas e do gabinete em geral, bem como do disjuntor		X		
Realizar leitura de tensão		X		
Realizar leitura de corrente		X		
Verificar atuação do termostato		X		
Verificar atuação do relé térmico		X		
Limpar serpentina do evaporador		X		
Limpar filtro de ar da evaporadora		X		
Limpar bandeja de condensador		X		
Medir a temperatura de insuflamento		X		

EQUIPAMENTO: SPLIT	**PERIODICIDADE**			
ITENS DE VERIFICAÇÃO / INTERVENÇÃO	**M**	**T**	**S**	**A**
Aferição de tensões	X			
Aferição de correntes.	X			
Verificação dos dispositivos de proteção	X			
Aferição de pressostados	X			
Aferição de termostatos	X			
Limpeza de serpentina do condensador		X		
Medição de superaquecimento do gás refrigerante	X			
Medição de sub-resfriamento do gás refrigerante	X			
Reaperto dos parafusos da base da condensadora		X		
Limpeza de filtro de ar da evaporadora	X			
Verificação de luzes indicadoras	X			
Verificar de atuação das aletas	X			
Limpeza de serpentina do evaporador			X	
Verificação de funcionamento do termostato ambiente / medição de temp.	X			
Verificação estado do filtro secador / substituição, se necessário			X	
Verificar funcionamento do sensor Termistor.			X	
Reaperto dos terminais e conexões elétricas dos bornes de ligação e contatores	X			

EQUIPAMENTO: FANCOLETES	**PERIODICIDADE**			
ITENS DE VERIFICAÇÃO / INTERVENÇÃO	**M**	**T**	**S**	**A**
Verificação funcionamento manual x automático e estado geral da máquina	X			
Aferição tensões	X			
Aferição corrente	X			
Limpeza e desencrustação da bandeja e serpentina	X			
Limpeza e desobstrução de drenagem	X			
Limpeza de filtros laváveis, providenciando a substituição, quando necessária	X			
Testar a ação dos termostatos e regulá-los (comando da válvula de três vias)	X			
Verificar se há vazamento de água nas curvas, juntas e uniões	X			
Medir e registrar as temperaturas de insuflamento (I), retorno (R), ambiente (A) e ar exterior	X			
Verificar os terminais e contatos elétricos, limpando-os ou substituindo-os			X	

TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

EQUIPAMENTO: VENTILADOR / EXAUSTOR	PERIODICIDADE			
ITENS DE VERIFICAÇÃO / INTERVENÇÃO	M	T	S	A
Verificação do estado geral	X			
Teste de funcionamento manual x automático	X			
Aferição de tensões	X			
Aferição de correntes	X			
Teste de atuação de relés térmicos, falta de fase e supressor de surto	X			
Teste de temporizadores	X			
Verificação de alinhamento das polias	X			
Verificação de tensão e estado das correias	X			
Lubrificação dos mancais	X			
Reaperto geral dos parafusos	X			
Limpeza interna e externa	X			
Aferição de ligações elétricas do motor			X	

EQUIPAMENTO: ELETROBOMBAS	PERIODICIDADE			
ITENS DE VERIFICAÇÃO / INTERVENÇÃO	M	T	S	A
Aferição de tensão motor	X			
Aferição de corrente motor	X			
Teste e regulagem relé térmico do motor			X	
Verificação de luzes e botoeiras	X			
Verificação de vazamento pela gaxeta e reaperto (se necessário)	X			
Limpeza filtros de sucção	X			
Reaperto dos parafusos da base do conjunto			X	
Aferição de manômetros - pressão entrada e saída	X			
Acionamento de registros hidráulicos do princípio ao fim do curso			X	
Limpeza da bomba e motor	X			
Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais	X			
Verificar e corrigir alinhamento do conjunto motor-bomba	X			
Verificar acoplamentos/rolamentos	X			

EQUIPAMENTO: QUADROS ELÉTRICOS E PAINÉIS	PERIODICIDADE			
ITENS DE VERIFICAÇÃO / INTERVENÇÃO	M	T	S	A
Limpeza geral dos componentes e painel	X			
Verificar abertura e fechamento das chaves seccionadas (sem carga)	X			
Verificar desarme dos disjuntores	X			
Verificar compatibilidade dos fusíveis	X			
Verificar e registrar a voltagem de alimentação sem carga e a plena carga	X			
Verificar possíveis quedas de tensão devido a deficiências dos alimentadores	X			
Verificar aquecimento anormal dos condutores	X			
Reapertar parafusos, terminais, fusíveis	X			
Verificar estado físico e elétrico das botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis	X			
Verificar as lâmpadas sinalizadoras, substituindo as queimadas	X			
Verificar circuito elétrico de intertravamento	X			
Verificar estado dos terminais e contatos de força e auxiliar limpando-os e substituindo-os			X	
Aferição dos instrumentos comparando-os com instrumentos portáteis precisos			X	
Testar/anotar regulagem de relê protetor dos motores por meio de transformadores de correntes			X	
Verificar a regulagem do relé de proteção			X	
Verificar regulagem de relé temporizador e de partida			X	

Verificar e registrar se o tempo de transição das chaves de partida automática está ocorrendo sempre após o motor atingir a máxima aceleração possível na condição de tensão reduzida			X	
Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura			X	

EQUIPAMENTO: SISTEMA DE AUTOMAÇÃO	**PERIODICIDADE**			
ITENS DE VERIFICAÇÃO / INTERVENÇÃO	**M**	**T**	**S**	**A**
Limpeza dos quadros de controle	X			
Reaperto de terminais dos quadros de controle	X			
Verificação dos fusíveis dos quadros de controle	X			
Aferição de tensões dos transformadores	X			
Aferição de sensores de pressão e temperatura	X			
Limpeza dos contatos dos sensores	X			
Reaperto dos contatos dos sensores	X			
Aferição dos set-points	X			

TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

ANEXO I-B – MODELO LIVRO DE OCORRÊNCIAS - INTERVENÇÕES CORRETIVAS

TJMMG	CONTRATADA:
DATA DO CHAMADO: (1)	HORÁRIO DO CHAMADO: (1)
DATA CHEGADA TÉCNICO: (1)	HORÁRIO CHEGADA TÉCNICO: (1)
DESCRIÇÃO DA(S) FALHA(S): (2)	
FALHA(S) RECORRENTE(S): ☐ SIM ☐ NÃO SISTEMA INOPERANTE: ☐ SIM ☐ NÃO (2)	
CAUSA(S) PROVÁVEL(EIS): (2)	
AÇÃO CORRETIVA / PREVENTIVA: (2)	
TÉCNICO: ASSINATURA: DATA: HORÁRIO :	ADMINISTRAÇÃO: ASSINATURA: DATA:

(1) CAMPO A SER PREENCHIDO PELA ADMINISTRAÇÃO (2) CAMPO A SER PREENCHIDO PELO TÉCNICO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço contínuo de manutenção preventiva e, eventualmente, manutenção corretiva, com inclusão total de peças, dos sistemas de condicionamento de ar, ventilação e exaustão instalados na sede da **Justiça Militar do Estado de Minas Gerais (TJMMG),** compreendendo, ainda, análise e tratamento de água utilizada na Central de Água Gelada (CAG), conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL

Nº do Lote	
Valor total do Lote:	
Razão Social do Licitante:	
CNPJ ou CPF:	
Endereço :	
***E-mail* :**	
Telefone / Fax :	
Representante legal:	
Nome:	
Identificação:	
Qualificação:	

LOTE ÚNICO		
Especificação do objeto	**PREÇO**	
Descrição do objeto	**Valor mensal**	**Valor total anual**
Contratação de empresa para execução de serviço contínuo de manutenção preventiva e, eventualmente, manutenção corretiva, com inclusão total de peças, dos sistemas de condicionamento de ar, ventilação e exaustão instalados na sede da **Justiça Militar do Estado de Minas Gerais (TJMMG),** compreendendo, ainda, análise e tratamento de água utilizada na Central de Água Gelada (CAG), conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.		
VALOR TOTAL DO LOTE		

Observações:

-A proposta deverá ser elaborada considerando a totalidade dos serviços relacionados no Termo de Referência e neste edital;
-Declara que o objeto da proposta está de acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Referência e neste edital;
-Declara que estão incluídos na proposta todos os custos, impostos, taxas, encargos, frete, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução do objeto.
- Caso haja incidência de ICMS, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, o qual será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances, julgamento, adjudicação e homologação. *Não se aplica a isenção do ICMS aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, tais contribuintes deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS. *Os licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão declarar ou comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição.

-Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

LOCAL e DATA.

_____
Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019

PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

☐ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), _____de _____de 2019.

_____

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

PESSOA FÍSICA

_____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

☐ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), _____de _____de 2019.

_____

(Nome – Identidade – CPF do declarante)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP ou ( ) equiparada definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____de _____ de 2019.

_____
(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do art. 13, inciso IX, alínea “b”, do Decreto Estadual nº 44.786/08.

(Local), ____de _____ de 2019.

_____
(assinatura do representante legal)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que **NÃO** existem fatos impeditivos da habilitação e participação no Procedimento Licitatório em epígrafe, obrigando-se a declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo, a teor do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

(Local), ____de _____ de 2019.

_____
(assinatura do representante legal)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA RES. CNJ Nº 7, DE 18/10/2005

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2º, inc. VI, da Resolução n. 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

(Local), ____de _____ de 2019.

_____
(assinatura do representante legal)

ANEXO VIII-A - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a realização do objeto licitado e o cumprimento das obrigações objeto do Procedimento Licitatório em epígrafe, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

Local e data

_____

Nome e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VIII-B - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que visitou as instalações físicas do prédio localizado na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, obtendo todas as Informações relativas ao local e às condições de execução do objeto do Procedimento Licitatório em epígrafe.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal da empresa
(Nº Identidade – CPF/CNJ do declarante)

Recebido em
_____/_____/_____.

_____

Assinatura do servidor do TJM/MG

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019

A empresa_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, DECLARA que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/ _ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo do representante legal

DE ACORDO.

Nome(s), Assinatura(s), CPF (MF) e CREA/CAU do(s) Responsável(eis) Técnico(s)

Observação: O responsável pela empresa e o (s) responsável (eis) deverão assinar em conjunto esta declaração

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM INCLUSAO DE PEÇAS DOS SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS [TJM/MG] E A ...

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.866.394/0001-03, com sede na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu **Presidente Juiz James Ferreira Santos**, **e a empresa** xxxxxxxx**,** inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxx, com sede na xxxxxxx, endereço de correio eletrônico xxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n° xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o n° xxxxxxxxx, têm entre si, justos e contratados, a celebração do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** em conformidade com o **Processo de Licitação nº 14/2019, modalidade Pregão Eletrônico n.º 16/2019**, que será regido pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 14.167/2002, nº 13.994/2001, nº 20.826/2013, pelos Decretos Estaduais nº 44.786/2008, nº 46.105/2012, nº 44.630/2007, nº 45.902/2012, Lei Complementar nº 123/2006, e respectivas alterações, pelas Portarias nº 311/2004 e nº 979/2017 deste Tribunal, e pelas condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos, especialmente, pelo Termo de Referência – Anexo I do Edital, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente e de acordo com as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas por si e sucessores.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para execução de serviço contínuo de manutenção preventiva e, eventualmente, manutenção corretiva, com inclusão total de peças, dos sistemas de condicionamento de ar, ventilação e exaustão instalados na sede da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais (TJMMG), compreendendo, ainda, análise e tratamento de água utilizada na Central de Água Gelada (CAG), conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e no EDITAL.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Processo Licitatório n. 14/2019, Pregão Eletrônico n. 16/2019 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação:

Item	Descrição/Especificação	Valor Mensal (R$)	Valor Total Anual (R$)
1	Contratação de empresa para execução de serviço contínuo de manutenção preventiva e, eventualmente, manutenção corretiva, com inclusão total de peças, dos sistemas de		

	condicionamento de ar, ventilação e exaustão instalados na sede da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais (TJMMG), compreendendo, ainda, análise e tratamento de água utilizada na Central de Água Gelada (CAG), conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e no EDITAL.		

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos.
2.2. A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho.
2.3. A CONTRATADA deverá obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados nos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

3.1. Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
3.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
3.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
3.1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
3.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
3.1.5.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total anual da contratação é de R$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).
4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, deslocamentos, materiais, embalagens, mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.2. Nenhum pagamento será efetuado no ato da prestação dos serviços.
4.3. As despesas decorrentes deste Contrato serão pagas, mensalmente, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal e declaração de conferência emitida pelo Fiscal do Contrato.
4.4. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “21”, fonte de recursos “10”, procedência “1”.
5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA até a data da assinatura da da prorrogação contratual, sob pena de preclusão.
6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ [inserir valor da garantia] ([inserir valor da garantia por extenso]), na modalidade de [inserir modalidade de garantia], correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital e no termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais deste Contrato:
8.1.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
8.1.2. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
8.1.3. O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
8.1.4. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
8.1.5. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes
8.1.6. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto,

podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
8.1.7. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
8.1.8. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
8.1.9. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
8.1.10. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.
8.1.11. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

9. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

11.1. Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.
11.1.1. A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

11.1.2. Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados no TRIBUNAL.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

12.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

12.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

12.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

12.1.3. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção de medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO

13.1. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do art. 73 da Lei 8.666/93, sendo que a responsabilidade pelo recebimento dos serviços ficará a cargo do Fiscal do Contrato, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado, com o solicitado e, posterior, avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal, observando os seguintes critérios: a fiel observância das especificações e conformidade com as condições apresentadas neste Contrato e no Termo de Referência, como quantitativo, especificações técnicas, prazos, horários e locais de prestação do serviço.

13.1.1. Os serviços serão recebidos e pagos **mensalmente** após sua execução, devendo as atividades serem relacionadas e fornecidas ao fiscal do contrato, mediante Relatório Técnico Mensal.

13.1.2. Antes da aceitação definitiva dos serviços, a CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da fiscalização, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem qualquer ônus para o TJMMG, bem como demais pendências porventura existentes.

13.2. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor e fiscal do contrato efetuará o recebimento provisório dos serviços, lavrando relatório.

13.2.1. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório

circunstanciado, discriminando as irregularidades encontradas, dirigido à autoridade competente, que adotará as medidas cabíveis.
13.3. A Contratada deverá promover as correções e/ou alterações necessárias, nos termos do art. 69 da Lei Federal n. 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.
13.4. O TJMMG reserva-se o direito de devolver no todo ou em partes, sem nenhum ônus, qualquer serviço entregue que não esteja em conformidade com o solicitado/aprovado.
13.5. O recebimento/aprovação dos serviços pelo Tribunal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.
14.2. O Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;
14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;
14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
14.2.5. “prática obstrutiva” significa:
14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.
14.3. O Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ANTINEPOTISMO

15.1. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

17.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 783 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CONTRATANTE.
17.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
17.3. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO

18.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
18.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
18.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
18.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
18.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
18.4.3. Indenizações e multas.
18.5. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.
18.6. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.
18.7. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado neste contrato, devido em face dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.1. Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o Tribunal se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante de alteração social.

19.1.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
19.2. Em caso de cisão, o Tribunal poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.
19.3. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao Tribunal, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.
19.3.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: ALTERAÇÕES

20.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.
20.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
20.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

22.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n. 14/2019, Pregão Eletrônico n. 16/2019, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus anexos.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A mera tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.
23.2. O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos serviços prestados.
23.3. Todos os ônus fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
23.4. A eventual abstenção do CONTRATANTE no uso de direitos a ele assegurados neste contrato, ou a não aplicação de penalidades neste previstas, não será considerada novação ou renúncia.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

24.1. O CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Eletrônico da Justiça Militar/MG [DJM-e].

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DO FORO

25.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato ELETRONICAMENTE no Sistema Administrativo eletrônico do TJMMG - SEI, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2019.

PELO CONTRATANTE: Assinado de forma digital por JAMES FERREIRA SANTOS:39176770672 (17/04/2018 ~ 16/04/2021)

Juiz James Ferreira Santos
Presidente do TJMMG

PELA CONTRATADA:

_____

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF: